



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ,  
ATRAVÉS DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ,  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA  
E DA CULTURA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76416932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico - 80530-913, em Curitiba, PR, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RÔMULO MARINHO SOARES, portador da cédula de identidade nº 9.770.164-4 e CPF nº 769.505.907-25,

a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, órgão da Secretária de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã – 82821-030, em Curitiba, PR, doravante denominado SESP/PCP, neste ato representado pelo Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, Sr. LUIZ RODRIGO GROCHOCKI, portador da cédula de identidade nº 7522697-7 e CPF 689.212.251-53,

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei nº 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, em Curitiba, PR, doravante denominada UFPR, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. RICARDO MARCELO FONSECA, portador da cédula de identidade nº. 4.188.589-0/PR e CPF nº. 729.663.519-34,

a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.350.188/0001-95, com sede à rua João Negrão, 280, Centro, Curitiba, PR, doravante denominada FUNPAR, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. JOÃO DA SILVA DIAS, portador da cédula de identidade nº. 3.096.943-0 SESP/PR e CPF nº. 449.581.109-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK, portador da cédula de identidade nº. 6.276.793-6 SESP/PR e CPF nº 015.197.309-18.

CONSIDERANDO a faculdade da UFPR celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, conforme Art. 9º da Lei nº 10.973/04;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os entes públicos para a troca de experiências e consolidação de projetos e processos de interesse mútuo e estratégicos para o desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO a existência de grupos de pesquisadores da UFPR com potencial desenvolver pesquisa e soluções em interesse das ciências forense, em especial os órgãos públicos e a Polícia Científica do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade do progresso das ciências forenses e o desenvolvimento da criminalística nacional.

Resolvem firmar o presente acordo de cooperação técnica, de acordo com o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica-científica entre os partícipes visando o estabelecimento de programas de cooperação cultural, técnica, científica e acadêmica para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e prestação de serviços na área das Ciências Forenses, em especial com conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos e serviços técnicos de forma integrada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científica e cultural;
- Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa, da extensão e inovação tecnológica;
- Intercâmbio de técnicos, pesquisadores, professores, alunos e membros pertencentes às instituições para atuarem na área de Ciências Forenses;
- Atuação integrada junto a agências de fomento e órgãos públicos para captação de recursos para projetos na área de Ciências Forenses;
- Uso conjunto das bibliotecas, auditórios e laboratórios de ambas as instituições;
- Prestação de serviços técnicos profissionais e laboratoriais de interesse.

Parágrafo Único – O uso dos laboratórios, auditórios e bibliotecas está condicionado a disponibilidade dos mesmos e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Integra este Instrumento, independente de transcrição, o Programa de Cooperação Técnica elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

3.2 A execução projetos conjuntos poderá se dar com a elaboração e aprovação, pelos partícipes, de Planos de Trabalho específicos, nos quais serão definidas e detalhadas as atividades, atribuições e responsabilidades, cronograma de execução e produtos que serão anexos a este Acordo para fins de registro e acompanhamento das atividades. Parágrafo Único: Caso as ações referidas no caput envolverem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes ou o estabelecimento de parcerias com terceiros, estas serão objeto de ajustes específicos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As atividades previstas neste acordo podem envolver ou não a transferência de recursos sendo aqui indicadas como:

- a. Sem ônus: quando a execução da atividade não acarretar ônus financeiros aos partícipes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários a execução da atividade;
- b. Com ônus: quando a execução da atividade demandar despesas e orçamento específico ensejará a celebração de instrumento específico de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Havendo aporte de recursos financeiros os mesmos serão gerenciados pela FUNPAR em conta corrente específica podendo sua origem corresponder a:

- Receitas próprias dos partícipes;
- Captação de recursos diretos de laboratórios e serviços técnicos especializados;
- Captação de recursos junto a empresas e órgãos públicos para a execução de projetos de interesse;
- Participação em editais e concorrências;
- Acordos específicos com agentes financiadores;
- Outras fontes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS

5.1 São obrigações dos partícipes:

- a. Acompanhar, executar e avaliar os objetivos e metas deste Acordo e demais ajustes a este vinculado, na forma da legislação em vigor.
- b. Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução deste Acordo e demais ajustes a este vinculado.
- c. Assegurar a plena execução deste Acordo e demais ajustes a este vinculado.
- d. Designar um ou mais executores como responsáveis pelas atividades deste Acordo.
- e. Auxiliar na elaboração de projetos e captação de recursos junto às agências de fomento e órgãos públicos.
- f. Fomentar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os convenentes.
- g. Guardar sigilo sobre os dados e informações aos quais tiver acesso.
- h. Alocar recursos humanos para atividades de sua competência no âmbito deste Acordo.
- i. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos servidores sob sua responsabilidade.
- j. Permitir o acesso às dependências sob sua responsabilidade de profissionais das partícipes, exceto às áreas restritas e reservadas, e obedecendo as normas de segurança e legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

6.1 Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo, somente poderá ser feita com a anuência das partes, devendo sempre fazer menção a cooperação ora acordada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 As PARTES comprometem-se a manter a confidencialidade sobre informações que tramitarem nas operações acima descritas, bem como sobre todo o conteúdo do presente instrumento, regendo-se pela ética e boa-fé, respeitado o limite para a perfeita prestação do acordo aqui firmado.

7.2 As PARTES obrigam-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos ao objeto deste instrumento, desde que identificados como confidenciais, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo as PARTES a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo solicitação ou prévia autorização por escrito da outra parte, e devendo, neste caso, identificar os receptores da sua natureza confidencial.

7.3 As PARTES obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente àqueles funcionários que delas necessitem para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas por força do presente contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

7.4 Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevogável e irretratável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente acordo de cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação dos partícipes.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, segundo critérios de conveniência e oportunidade, independente de notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer ressarcimento, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes, inobstante, obrigados a cumprir os programas que estiverem em vigor ao tempo da denúncia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO

10.1 Para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades prevista no projeto objeto deste Termo, as partes desde já designam, cada uma, um responsável técnico com vínculo formal com a instituição, conforme abaixo identificados:

a) pela SESP/POLÍCIA CIENTÍFICA Nome: Luiz Rodrigo Grochocki Cargo: Diretor-Geral Carteira de Identidade: 7522697-7 (Emissor SESP-PR) e CPF 689.212.251-53 Telefone: ( 41 ) 3361-7200 E-mail: dgpcgab@policiacientifica.pr.gov.br

b) pela UFPR Nome: Ricardo Henrique Moreton Godoi Cargo: Professor Carteira de Identidade: 1.925.172-5 - Emissor/UF SSP-PR CPF: 137.404.188-26 Telefone: (41) 99909-0740 / 3360 7419 E-mail: rhmgodoi@ufpr.br

c) pela FUNPAR: Nome: Aderlene Inês de Lara Cargo: Gerente Carteira de Identidade: 2.223.472-2 - Emissor/UF: SSP-PR CPF: 470.262.009-68 Telefone: (41) 3360 7465 E-mail: aderlene@funpar.ufpr.br

10.2 Toda a comunicação relacionada à execução do presente Acordo de Cooperação, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, identificados no preâmbulo e ou prepostos identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Termo, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

10.3 A mudança de endereço de qualquer das partes bem como a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal às demais partes contratantes, na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Curitiba para resolver eventuais questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RÔMULO MARINHO SOARES**

Secretário SESP

**LUIZ RODRIGO GROCHOCKI**

Diretor Geral da Polícia Científica SESP/PCP

**RICARDO MARCELO FONSECA**

Reitor UFPR

**ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK**

Diretor de Administração e Finanças FUNPAR

**JOÃO DA SILVA DIAS**

Diretor Superintendente FUNPAR

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK, Diretor de Administração e Finanças da FUNPAR**, em 04/05/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João da Silva Dias, Diretor Superintendente da FUNPAR**, em 04/05/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Rodrigo Grochocki, Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Marinho Soares, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 14/05/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2663336** e o código CRC **1A50009A**.